



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2024

ESCLARECIMENTO

Através do expediente supramencionado, temos a esclarecer o que segue:

Pergunta 01: Gostaríamos de um esclarecimento maior sobre a necessidade do item 9.3.4. Qualificação Técnica: 9.3.4.7. Deverá demonstrar que possui serviço com Certificação de Qualidade e do INMETRO, garantindo assim a qualidade do serviço prestado. Acredita-se que nenhuma empresa que presta serviços para o objeto licitado tenha condições de atender a essa exigência. A comprovação de registro da empresa nos órgãos de classe, não seria o suficiente para comprovar a capacitação da empresa participante do certame?

Pergunta 02:

A exigência 9.3.4. Qualificação Técnica: 9.3.4.7 Deverá demonstrar que possui serviço com Certificação de Qualidade e do INMETRO, garantindo assim a qualidade do serviço prestado. - Somente é atendida por fabricantes de equipamentos pois, é compulsória à eles essa exigência. Para prestadores de serviços, mesmo que sejam assistentes técnicos autorizados não é exigido. Como somente os fabricantes possuem esse tipo de certificação, um fabricante não consertará equipamentos da marca concorrente. Mesmo assim ainda preferem manter essa exigência para habilitação? O Fabricante Indrel somente vende peças para o proprietário do equipamento e sendo assim nenhuma outra empresa tem acesso a compra. Como proceder com esse fator extremamente INEXEQUÍVEL?

RESPOSTA:

Prezados,

Informamos que as condições estabelecidas para o pregão 31/2024, tem como a fundamentação a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva, calibração e troca de peças com serviço de mão de obras inclusa para refrigeração da área de saúde municipal.

Fora elaborado o estudo técnico preliminar e termo de referência com as solicitações das equipes técnicas, sendo a construção das documentações estabelecidas pela lei 14133/2021.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Informamos que esta secretaria de Saúde, mantém a decisão para que os participantes sigam as determinações impostas neste edital.

As equipes técnicas de Saúde, que atestaram as condições necessárias para a contratação dos serviços, mantém a decisão visando que os serviços deverão ter a devida "certificação", em virtude da qualidade de vida dos equipamentos, temperatura recomendada (entre 2°C e 8°C), e garantir a eficácia dos produtos.

INMETRO

"Através da presença do Selo de Identificação da Conformidade, conhecido popularmente como Selo Inmetro. Ele que **identifica se os produtos estão certificados, demonstrando assim que estão em conformidade com as regulamentações brasileiras e os padrões de segurança exigidos**"

Cajamar, 19 de agosto de 2024

José Enoque Da Silva Garcia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE